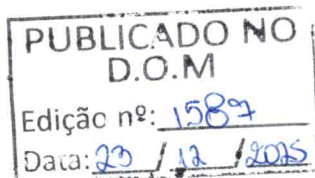




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025



“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa Municipal de Saúde Bucal nas Escolas, com o objetivo de promover ações de prevenção, orientação e educação em saúde bucal para alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Bucal nas Escolas terá como diretrizes:

I - a promoção de hábitos saudáveis de higiene bucal entre os estudantes;

II- a realização de atividades educativas sobre a importância da saúde bucal para o bem-estar geral;

III- o desenvolvimento de ações preventivas, como escovação supervisionada e aplicação de flúor;

IV- o encaminhamento de casos identificados com necessidade de atendimento odontológico para as unidades de saúde do Município.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 23 de dezembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.217/2025 - fls. 2

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo